ceitas nºs 1 e 2-65 de 2 e 10 de março, = respectivamente.

Art. 3º, Servirá como recurso ao crédito aberto o saldo da real economia proveniente dos exercícios anteriores.

Art. 4º, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 8 de abril de 1965.

a) Antônio Jacinto da Silva. Pref. Munic.
a) Jason Gonçalves Pallares. Secret. Fazendário.

Lei nº 6/65, de 7 de maio de 1965

Solicita autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no corrente exercício, na importância de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º) O crédito acima destina-se à cobertura das despesas decorrentes da

Ribeiro

P. Mendonça

y/ desapropriação preconizada pelo decreto nº 9/65, de 30 de abril de 1965, do Poder Executivo;

t.3º) Servirá como recurso ao crédito aberto o saldo de real economia dos exercícios anteriores;

t.4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 7 dias do mês de maio do ano de 1965.

(as.) Vicente de Sousa Lima, Prefeito Municipal.

(as.) Manalja Rua de Lima, Secretário-Contador.

Lei nº 7/65, de 7 de maio de 1965

Cria cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) É criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caçu, o cargo de Motorista;

Art. 2º) O cargo criado será de provimento interino, sendo o seu ocupante escolhido e nomeado pelo